

PRÊMIO CAMPO MOURÃO SUSTENTÁVEL 2023

REGULAMENTO

Objetivo

Artigo 1º- O *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* tem como objetivo reconhecer e premiar projetos, iniciativas e/ou ações que promovam a sustentabilidade e contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pelas Nações Unidas, no território de Campo Mourão.

Parágrafo primeiro: O *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* tem por objetivos destacar os projetos, iniciativas e/ou ações que gerem impacto, que estejam posicionadas segundo os princípios da sustentabilidade, visando o alcance dos ODS, a conservação do meio ambiente, a promoção da justiça social e/ou o desenvolvimento econômico sustentável.

Organização e o Apoiadores

Artigo 2º - O *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* é organizado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão – CODECAM e pela Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão – ACICAM, localizados na Av. Irmãos Pereira, 963 - Centro, Campo Mourão – PR, doravante referidos como “Organização” que atuará na gestão de todas as atividades relativas à implementação do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023*.

Artigo 3º - O *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* é apoiado pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Campo Mourão e Sebrae, Calvary Impact Hub, Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão - IPPLANCM doravante referidos como “Apoiadores”, que dará apoio à Organização na gestão e divulgação todas as atividades relativas à implementação do *Prêmio*.

Elegibilidade dos Participantes

Artigo 5º - Podem se candidatar ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* pessoas físicas ou jurídicas que tenham desenvolvido projetos, iniciativas e/ou ações, que estejam posicionadas segundo os princípios da sustentabilidade, visando o alcance dos ODS, a conservação do meio ambiente, a promoção da justiça social e/ou o desenvolvimento econômico.

Parágrafo primeiro: O *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* possui abrangência municipal. Os projetos, iniciativas e/ou ações devem ter como proponente um cidadão de Campo Mourão/PR e a inovação e o impacto devem ser medidos no Município de Campo Mourão/PR e/ou em instituições, empresas,

startups, comunidades, espaços ou organizações localizadas em Campo Mourão/PR.

Parágrafo segundo: Podem concorrer ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* pessoas físicas ou jurídicas com atuação em um ou mais Estados da Federação.

Parágrafo terceiro: Cada participante poderá inscrever 1 (uma) projeto, iniciativa e/ou ação por CPF. No caso de CNPJ, poderá ser inscrito mais de 1 projeto, iniciativa e/ou ação, desde que os responsáveis sejam pessoas físicas diferentes.

Parágrafo quarto: Podem concorrer ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* projetos, iniciativas e/ou ações, em andamento por, no mínimo, 1 (um) ano, tendo como base a data do projeto, iniciativa e/ou ação.

§ 1º Os projetos, iniciativas e/ou ações serão avaliados considerando o impacto e resultados alcançados no período de setembro de 2022 a setembro 2023.

Parágrafo quinto: Podem concorrer ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* projetos, iniciativas e/ou ações em consonância com pelo menos um dos ODS.

§ 2º Os participantes não poderão ter vínculos (profissional, pessoal e acadêmico) com os avaliadores do prêmio. Caso se confirme o vínculo pela organização, o avaliador será substituído.

Categorias

Artigo 8º - Os Participantes deverão inscrever seus projetos, iniciativas e/ou ações ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* conforme as categorias abaixo:

1. *Governos:* nesta categoria devem ser inscritos os projetos, iniciativas e/ou ações dos poderes públicos municipais e estaduais, podendo ser: prefeituras, câmaras de vereadores, secretarias e autarquias municipais, secretarias e autarquias estaduais;
2. *Organizações com Fins Lucrativos e empresas:* nesta categoria devem ser inscritos os projetos, iniciativas e/ou ações de empresas públicas e privadas. Podem ser: Micro e Pequena (1 a 99 empregados no Brasil); média (100 a 499 empregados no Brasil) ou grande (acima de 500 empregados no Brasil);
3. *Organizações sem Fins Lucrativos:* nesta categoria devem ser inscritos os projetos, iniciativas e/ou ações, iniciativas e/ou ações de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, que desenvolvem projetos de interesse público.
4. *Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão:* nesta categoria devem ser inscritos os projetos, iniciativas e/ou ações de instituições de ensino pública ou privada. Podem ser de educação básica ou superior. Independentemente do objeto do

projeto desenvolvido, as organizações dedicadas ao ensino formal deverão se inscrever nesta categoria;

5. *Pessoa Física ou MEI*: nesta categoria devem ser inscritos projetos, iniciativas e/ou ações realizadas de forma individual, por uma pessoa sem o suporte da organização ao qual ela estiver vinculada. Deve ser uma iniciativa pessoal e não organizacional. Entram aqui também Microempreendedor Individual (MEI).

Parágrafo primeiro: O Comissão Avaliadora poderá, a qualquer momento que anteceda a divulgação dos finalistas, enquadrar a prática em outra categoria que não a inscrita pelo Participante, caso identifique a não observância dos critérios estabelecidos neste regulamento.

Temas

Artigo 6º As diretrizes para o *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* podem variar a cada edição, mas geralmente incluem, mas não se limitam a:

- a) *Sustentabilidade Ambiental*: projetos, iniciativas e/ou ações que contribuem para a preservação do meio ambiente, a redução do impacto ambiental e a promoção da biodiversidade;
- b) *Igualdade Social*: projetos, iniciativas e/ou ações que promovem a inclusão social, a igualdade de gênero, o combate à pobreza e a melhoria da qualidade de vida das pessoas e/ou comunidades;
- c) *Desenvolvimento Econômico Sustentável*: projetos, iniciativas e/ou ações que estimulem o desenvolvimento econômico sustentável, considerando aspectos como, o desenvolvimento de novos negócios, a melhoria do ambiente de negócios, a capacitação, a geração de emprego e a responsabilidade social corporativa e/ou inovação;
- d) *Institucional*: projetos, iniciativas e/ou ações que dizem respeito as capacidades de colocar em prática os ODS.

ODS

Artigo 7º - Os projetos, iniciativas e/ou ações inscritos ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* devem estar em consonância com pelo menos um dos ODS:



ODS 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4. Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 6. Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.

ODS 7. Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.

ODS 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

ODS 9. Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

ODS 10. Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

ODS 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

ODS 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

ODS 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

ODS 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único: Para maior detalhamento dos ODS, consultar: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

Inscrições

Artigo 9º - Para se candidatar ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023*, os interessados devem preencher o formulário de inscrição, dentro do prazo estabelecido pela Organização. A inscrição deve conter todas as informações relevantes sobre o projeto, iniciativa e/ou ação, bem como documentos comprobatórios de sua implementação, resultados e impacto, para isso a inscrição deve conter vídeos, fotos, matérias, relatórios, documentos, sites, redes sociais, e/ou links com o conteúdo em questão.

Parágrafo primeiro: Todo projeto, iniciativa e/ou ação deverá indicar o nome de um responsável (pessoa física), independentemente de ter sido produzido por um grupo de pessoas físicas ou jurídicas e órgãos públicos. Esse responsável responderá juridicamente pela inscrição, representando a equipe, a pessoa jurídica ou o órgão público em todo o processo, inclusive nas ações de comunicação e no recebimento do Prêmio durante a cerimônia de premiação.

Parágrafo segundo: A inscrição para a participação no *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* ocorrerá via internet, com o preenchimento do Formulário de Inscrição online pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScBqh4hEyAhQnLle6GoUftWrjxAq_0_atlAp_7Q6TsJwflelGA/viewform

A inscrição pode ser realizada de forma gratuita. O link está disponível também no site do CODECAM por meio do endereço: <http://codecam.org.br/premio-campo-mourao-sustentavel/>

Parágrafo terceiro: O prazo de inscrição é de 20 de outubro a 27 de outubro de 2023, até às 23h59, do horário de Brasília.

Artigo 10º - A idoneidade da autoria do projeto, iniciativa *e/ou* ação inscrito e veracidade das informações prestadas são de responsabilidade do Participante, encontrando-se, portanto, a Organização isenta aos efeitos de qualquer reivindicação de terceiros, como em eventuais indenizações pleiteadas por plágio ou medidas análogas.

Parágrafo primeiro: Em sendo confirmado o plágio, a Organização reserva-se o direito de desclassificação do participante com o consequente cancelamento do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023*, seus benefícios e premiações correspondentes, caso já concedidos, sem prejuízo da tomada de providências judiciais cabíveis.

Parágrafo segundo: Em caso de inscrição das categorias Governo, Organização com Fins Lucrativos, Organizações sem Fins Lucrativos e Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão está deve ter a anuência do representante legal da organização participante, atestada mediante preenchimento da inscrição.

Comissão Avaliadora

Artigo 4º - Os projetos, iniciativas *e/ou* ações inscritos ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* serão avaliados por uma Comissão Avaliadora, composto por especialistas e profissionais, composto da seguinte forma:

- I. 2 profissionais do setor das organizações da sociedade civil organizada;
- II. 1 profissional do governo municipal;
- III. 1 profissionais de instituições de ensino, pesquisa e extensão, sendo públicas ou privadas.
- IV. 1 profissionais do setor privado.

Parágrafo primeiro: Os profissionais que irão compor a Comissão Avaliadora serão definidos pela Organização, mediante cada categoria mencionada acima.

Validação

Parágrafo primeiro: A validação da inscrição será de acordo com: (i) preenchimento completo e correto do Formulário de Inscrição; (ii) critérios de elegibilidade, conforme descrito em Elegibilidade dos Participantes; (iii) aderência aos temas; (iv) aderência aos ODS; (iv) aderência às categorias; (v) envio das informações, bem como documentos comprobatórios de sua implementação, resultados e impacto, solicitados. Essa fase será realizada pela Organização do Prêmio.

Avaliação

Artigo 11º - Os projetos, iniciativas e/ou ações inscritos ao *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* serão avaliados pela Comissão Avaliadora, considerando o período de setembro de 2022 a setembro 2023.

Parágrafo primeiro: Os projetos, iniciativas e/ou ações inscritos serão submetidas a três etapas, sendo elas: Etapas I (Análise Classificatória), II (Avaliação) e III (Classificação Final):

Etapa I – Análise Classificatória: Análise da descrição dos projetos, iniciativas e/ou ações, quanto ao(s) Tema (s) e ao Alcance dos ODS:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
Tema(s) relacionado(s)	1,0	Aderência ao(s) Tema(s) relacionado(s)
Lista de ODS relacionadas	1,0	Aderência e Clareza quanto aos ODS relacionados ao projeto, iniciativa e/ou ação
Alcance dos ODS relacionadas	8,0	Percepção de como o projeto, iniciativa e/ou ação tem impactado no cumprimento dos ODS listados.

§ 1º Seguem para a Etapa III - Avaliação apenas os projetos, iniciativas e/ou ações que atingiram a nota mínima de 7,0.

Etapa II – Avaliação: Avaliação dos projetos, iniciativas e/ou ações, considerando os seguintes itens avaliativos:

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
Impactos/ Resultados	5,5	I Relevância do problema que o projeto, iniciativa e/ou ação pretende resolver; II Beneficiários do projeto, iniciativa e/ou ação, no período analisado (setembro de 2022 a setembro 2023); III Stakeholders do projeto, iniciativa e/ou ação (setembro de 2022 a setembro 2023) e o envolvimento destes; IV. Impacto(s)/Resultado(s) que o projeto, iniciativa e/ou ação alcançou no período analisado

		<p>(setembro de 2022 a setembro 2023). Esta avaliação irá ser realizada comparando:</p> <p>i) Situação Inicial, antes do período analisado (setembro de 2022 a setembro 2023);</p> <p>ii) Impacto(s)/Resultado(s) esperado/previsto(s), a(s) meta(s), indicador(es) e/ou métrica(s) estabelecida(s) para o período analisado (setembro de 2022 a setembro 2023)</p> <p>V. Comunicação do projeto, iniciativa e/ou ação para os beneficiários e stakeholders.</p>
Replicabilidade	2,0	<p>I. Grau de originalidade e inovação;</p> <p>II. Potencial de ser ampliado no próprio âmbito ou de ser replicado.</p>
Evidências	2,5	<p>Análise de vídeos, fotos, matérias, relatórios, documentos, sites, redes sociais, e/ou links com o conteúdo em questão, que comprovam a execução, a relevância e os resultados do projeto, iniciativa e/ou ação no período analisado (setembro de 2022 a setembro 2023).</p>
TOTAL	10,0	

§ 2º Os 03 (três) projetos, iniciativas e/ou ações que obtiverem as maiores notas na Etapa de Etapa III – Avaliação serão consideradas Finalistas do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* e submetidas à Etapa III - Classificação Final.

Etapa III - Classificação Final: Os Finalistas do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* deverão fazer uma apresentação de 5 minutos para evidenciar seu projeto, iniciativa e/ou ação, para a Banca Avaliadora em local ou meio e data divulgada pela Organização.

§ 3º Em caso de empate, a Comissão Avaliadora utilizará como critério de desempate a maior nota no item avaliativo “Impacto/Resultados”. Caso persista o empate, a maior nota no item avaliativo “Evidências” será considerada.

Premiação

Artigo 12º - Os vencedores do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* de cada categoria serão anunciados e premiados em cerimônia oficial organizada pela Organização e Apoiadores, durante o IV Seminário de Estratégias para o Desenvolvimento Econômico Local: A Importância dos Conselhos no Desenvolvimento Sustentável, no dia 10 de novembro de 2023, às 13h30min, no Auditório da Calvary Campo (Avenida Irmãos Pereira, 851, Campo Mourão/PR).

Parágrafo primeiro: Todos os participantes do Prêmio receberão um certificado de participação. Os finalistas receberão além do certificado um troféu. Os vencedores de cada categoria, além do troféu irão receber o Selo Campo Mourão Sustentável.

Parágrafo terceiro: No caso de pessoa física, o responsável cadastrado terá seu nome gravado no troféu. Nas demais categorias a gravação do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* será em nome da própria pessoa jurídica ou órgão público vencedor.

Disposições Gerais

Artigo 13º - Os projetos, iniciativas e/ou ações inscritas devem ser de autoria dos próprios Participantes ou devidamente autorizados por seus idealizadores.

Artigo 14º- A Organização do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* reserva-se o direito de desclassificar projetos que não atendem aos critérios de elegibilidade ou que apresentam informações falsas ou enganosas.

Artigo 15º - Os Participantes autorizam o uso de suas informações, dados pessoais, imagens, voz, bem como informações, dados, imagens e sons dos projetos, iniciativas e/ou ações inscritas, para fins de organização e divulgação do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023*.

Artigo 16º - A decisão da Comissão Avaliadora do *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* é soberana e irrecorrível.

Artigo 17º - A Organização reserva-se o direito de cancelar, modificar ou suspender o *Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023* por motivos de força maior.

Artigo 18º - A equipe técnica do CODECAM está à disposição para tirar dúvidas dos interessados e Participantes, por meio do e-mail codecamconselho@gmail.com.

Cronograma do Nome do Prêmio aqui 2023

Artigo 19º - O Prêmio Campo Mourão Sustentável 2023 seguirá o seguinte cronograma de atividades:

Datas	Atividade
20/10/2023	Abertura das inscrições
27/10/2023	Encerramento das inscrições
19 a 03/11/2023	Validação das inscrições
03/11/2023	Divulgação dos habilitados a fase de validação
07/11/2023	Resultados da Etapa de Avaliação e Classificação e divulgação da Classificação final
08/11/2023	Apresentação dos finalistas a Banca Avaliadora.
10/11/2023	Realização da Premiação

Campo Mourão – PR, 19 de outubro de 2023.



Fernando Mizote
Presidente do CODECAM



Ben-Hur Berbet
Presidente da ACICAM